



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 188/2022

“Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal em período gestacional ao trabalho presencial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.311/2022, que Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica;

CONSIDERANDO a carta de retorno ao trabalho formulada pela servidora que menciona e protocolizada junto ao Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR o retorno da servidora **SÔNIA AFONSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao trabalho presencial a partir de 11/03/2022.



PREFEITURA DE
LAJINHA

Art. 2º. A servidora em questão encontra-se no 4º mês do período gestacional, conforme informação por ela prestada na carta ora mencionada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de março de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

